



CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 333/2024 - GP

CRATO - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o objetivo de participar de reuniões nos Ministérios do Governo Federal nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, em Brasília-DF.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	BRASÍLIA-DF
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	05 e 06/11/2024
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE-PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 334/2024 - GP
CRATO - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o objetivo de participar de reuniões nos Ministérios do Governo Federal nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, em Brasília-DF.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	Brasília/DF
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	05 e 06/11/2024
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.10.05.2, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.13.1, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RILDON SALVIANO LIMA. CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 07.258.970/0001-30. CRATO/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 2023.12.26.1

CONTRATO N° 2024.10.14.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.070.929,80 (TRÊS MILHÕES SETENTA MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 1302.12.365.0181.2.077 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE); 1302.02.12.365.0181.2.078 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR); 1302.12.361.0181.2.073 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL); 1302.12.366.0181.2.081 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. EMPRESA: WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 46.385.061/0001-15, DATA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 2023.12.26.1

CONTRATO N° 2024.10.14.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 858.253,09(OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 1302.12.365.0181.2.077 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE); 1302.02.12.365.0181.2.078 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR); 1302.12.361.0181.2.073 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL); 1302.12.366.0181.2.081 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. EMPRESA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 41.600.131/0001-97. DATA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.08.28.1

CONTRATO Nº 2024.10.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 908.226,74(NOVECIENTOS E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.365.0174.2.087(FDB 30%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO). EMPRESA MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA, 420 – LOJA 05, MESSEJANA–FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.382.398/0001-06. DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.08.28.1

CONTRATO Nº 2024.10.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 908.226,74(NOVECIENTOS E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.365.0174.2.087(FDB 30%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO). EMPRESA MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA, 420 – LOJA 05, MESSEJANA–FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.382.398/0001-06. DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.2 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.3. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA(ILUMINAÇÃO PÚBLICA) DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.4. DECORRENTE DO REGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA(ILUMINAÇÃO PÚBLICA) – ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.5 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – RILDON SALVIANO LIMA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.6 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.7 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.8 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.9 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.10. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.11. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.12. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE)MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.1**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.21.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 908.226,74(NOVECIENTOS E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS), INSCRITA NO CNPJ: 45.382.398/0001-06, COM ENDEREÇO À RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA, 420 – LOJA 05, MESSEJANA-FORTALEZA/CE. DATA DO REGISTRO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.16.1, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.14.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 12.186,72(DOZE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO AUMENTO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 4,836% (QUATRO VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – RILDON SALVIANO LIMA. CONTRATADO: EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 04.769.452/0001-93. CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao contrato nº 2023.10.31.1 decorrente do processo de concorrência nº 2023.07.06.2, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL WILSON RORIZ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - contratada: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 30 de abril de 2025 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2024.06.03.1 decorrente do processo de concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 31 de janeiro de 2025 - assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2024.06.03.2 decorrente do processo de concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 31 de janeiro de 2025 - assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato nº 2024.06.03.3 decorrente do processo de concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA - prazo de duração: até 31 de janeiro de 2025 - assina pela contratada: Ricardo Denis de Souza Leal - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato nº 2024.06.03.4 decorrente do processo de concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA - prazo de duração: até 31 de janeiro de 2025 - assina pela contratada: Ricardo Denis de Souza Leal - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ERRATA

A presente errata tem como objetivo corrigir Extratos de Termos de Execução Cultural, publicado no Diário Oficial, em 20 de agosto de 2024, edição 5540.

ONDE SE LÊ:

Termo de Execução N° 90

Proponente: Edite Dias de Oliveira

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: A Gente do Coco - Mulheres do Coco da Batateiras

Termo de Execução N° 91

Proponente: Maria Luciê Nogueira da Silva

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: Ponto de Cultura Grupo Cultural Amigas do Saber

Termo de Execução N° 92

Proponente: Jose Olavio Sousa

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: Terreiro Brincante da Mestre Zulene Galdino

LEIA-SE:

Termo de Execução N° 90

Proponente: Edite Dias de Oliveira Silva

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: A Gente do Coco - Mulheres do Coco da Batateiras

Termo de Execução N° 91

Proponente: Maria Luciê Nogueira da Silva

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: Ponto de Cultura Grupo Cultural Amigas do Saber

Termo de Execução N° 92

Proponente: Jose Olavio Sousa

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data do Termo: 16 de agosto de 2024

Projeto: Terreiro Brincante da Mestre Zulene Galdino

Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 - PNAB SECULT CRATO**[LITERATURA, CAPOEIRA E GRUPOS DE CULTURA POPULAR]****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Crato, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura do Crato, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para as categorias “Literatura”, “Capoeira” e “Grupos de Cultura Popular”, descritas no Anexo I, para receber apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Crato.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Crato há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. O tempo de residência poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 01 de novembro a 24 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Comprovante de residência no município do Crato com data igual ou anterior a dois anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e duas testemunhas (Anexo VIII).
- f) Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX);

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Homologação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Homologação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 34/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e Homologação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da etapa de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos projetos ainda não selecionados e com maior pontuação geral entre todas as categorias do edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – dados bancários do proponente pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, juntamente com as marcas da Prefeitura Municipal do Crato, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal do Crato.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos conterá, quando for o caso, informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão analisados e decididos pela Comissão de Organização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do município do Crato.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município do Crato e a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Minuta de Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Minuta de Declaração de residência há, pelo menos, dois anos

Anexo IX – Minuta de Declaração de residência atual

Anexo X - Minuta de Declaração de Cotas PcD

Crato/CE, 31 de outubro de 2024

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA Nº 23/2024
CRATO/CE, 31 de outubro de 2024.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA, CREA 335867CE, RNP 0617677603, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 2023.08.01.2, referente CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, o item 12.11 do contrato acima citado.

Art. 2º Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria 01070007/2021 – GP

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

PORTARIA Nº 008/ 2024/SAAEC/PRESIDENTE

O Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato – SAAEC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso II do artigo 22 e inciso I do artigo 23 ambos do Estatuto Social da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2024, os Senhores:

- 1- Cyntia Nunes Tavares Valença - Presidente da Comissão
- 2- Maria do Rosário Pinheiro - Membro
- 3- Orlean Rafael Novais Alencar - Membro
- 4- Antônio Alexandre Rocha de Moraes - Membro
- 5- Grasielle Gonçalves Cruz Monteiro - Membro
- 6- Nilvando Barbosa do Vale - Membro

Equipe de Apoio:

- 1- José Álex Souza Borges
- 2 - José Oliveira de Almeida
- 3 – Francisco Everton Amorim
- 4 - Antônia Luciene Honorato Pereira
- 5 - Cicero Thigo Faustino de Oliveira
- 6 - Auzerlício Pérycles Cavalcanti Pereira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato – SAAEC, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES
Presidente – SAAEC-CE